



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

"A força que vem do povo"

LEI N 16./2002

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 28/11/02
Sec. Municipal Administração

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
JUNTO AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIO DOCE – CISDOCE, PARA
COMPRA DE VEÍCULO.**

*A Câmara Municipal de Galiléia, aprovou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei Municipal.*

Art. 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, a celebrar convênio com CISDOCE com sede em Governador Valadares/MG, do qual é filiado para compra de um veículo da Marca FIAT, UNO, cor branca, 02 portas, básico sendo o carro zero.

Art. 2º - A compra será efetuada com contrapartida do Consórcio, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o restante dividido em 04 parcelas iguais de R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) a serem pagas pelo município, sendo a primeira para o dia 10/01/03 e as subsequentes todo dia dez de cada mês.

SANCIONADO EM
28/11/02
Prefeito Municipal

Confiamos em Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

Art. 3º - O referido veículo será destinado para secretaria municipal de saúde, no sentido de atender aos serviços da mesma.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 28 de novembro de 2002.

Rômulo Gonçalves de Oliveira
P R EFEITO MUNICIPAL

SANCCIONADO EM
28/11/02
Prefeito Municipal

